



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Modesto Afonso Pinto, com sede na Rua Odorico Leal, s/n - Bairro Alto da Boa Vista, Corumbá de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022; Proc. nº 2022.0000.603.3739. **Abertura: 25 de agosto de 2022, às 10h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma/ampliação no Colégio Estadual André Gáudie, no município de Corumbá de Goiás-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 503.750,75.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na unidade escolar, (62) 3338-3739.

Corumbá de Goiás, 05 de agosto de 2022.  
**Josilene do Rosário Fernandes Bandeira**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 322011

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Menino Jesus, com sede na Alameda do Contorno, nº 174, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 009/2022; Proc. nº 2021.0000.607.5607. **Abertura: 23 de agosto de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Ampliação e Reforma no Colégio Estadual Menino Jesus, no município de Goiânia-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 444.157,61.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na Unidade Escolar, (62) 3201-7015.

**Nilton Cesar Guimarães**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 322020

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 178, de 12 de julho de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,** no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576003202;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **ISADORA DI CASTRO LOUSA,** inscrito no **CPF sob o nº 700.495.321-11,** para atuar como Gestor da contratação da aquisição de instrumentos musicais (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 21/2022 - SEEL) para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022, e **RÔMULO DE CASTRO,** portadora do **CPF nº 278.032.101-63,** para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único.** A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 321825

PORTARIA Nº 180/2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,** no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576000970;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **SELMA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 599.809.661-49, para atuar como Gestor da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados a implementação de ações de iniciação ao esporte e esporte paralímpico nos municípios goianos atendidos pelo Programa Goiás Social, para o ano de 2022, e **RÔMULO DE CASTRO,** portadora do CPF nº 278.032.101-63, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.